

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS**

**Parecer nº 31/2022**

**Processo nº 128/2014**

**Renova a autorização de funcionamento  
da Associação Educacional Educar e  
Brincar – Escola de Educação Infantil  
Educar e Brincar Matriz**

**Relatório**

A Comissão de Legislação e Normas encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da **Associação Educacional Educar e Brincar**, situada na Avenida Prefeito Orlando Oscar Baumhardt, nº 1390, Bairro Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 19.124.870/0001-09 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 47/2014.

A **Associação Educacional Educar e Brincar** teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento pelo **Parecer CME/SCS nº 23**, em 17 de dezembro de 2014 e seu Regimento Escolar aprovado pelo **Parecer CME/SCS nº 26**, em 03 de dezembro de 2019.

**Análise da Matéria**

O processo nº 128/2014 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS e contém, entre outras, as seguintes peças:

1. Ofício subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização de funcionamento da **Associação Educacional Educar e**

**Brincar;**

2. Cópia atualizada do CNPJ;
3. Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
4. Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
5. Anexo IV A – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
6. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
7. Anexo VI – Quadro de Matrículas.
8. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

**Providências**

- Colocação de espelho na sala de multiatividades, no prazo máximo de 30 dias;
- Identificação nas portas do sanitário infantil (menino/menina), no prazo máximo de 15 dias;
- Quanto a praça, sugeriu-se a colocação de uma caixa de areia na parte final do escorregador, no prazo de 30 dias.
- As providências deverão ser realizadas a partir da data de aprovação deste Parecer.

**Alerta-se à Mantenedora para:**

- Atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor;
- Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de



Educação;

- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente;
- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
- Manter atualizada a documentação pedagógica e das crianças.

### **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que:

- a) Este Conselho renove a autorização de funcionamento da **Associação Educacional Educar e Brincar - Escola de Educação Infantil Educar e Brincar Matriz**.
- b) A mantenedora atenda às providências previstas neste Parecer.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 16 de novembro de 2022.

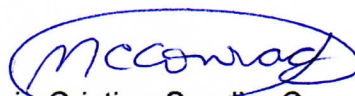
### **Comissão de Legislação e Normas**

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Valdomiro Dockhorn

Angelle Vargas do Nascimento

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 22 de novembro de 2022.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidenta do CME/SCS